



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## LEI N° 1.871/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE CARGA E  
DESCARGA DE NUMERÁRIOS NAS  
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SIMILARES NO  
MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito municipal, que a carga e a descarga  
de numerários para reabastecimento de cofres dos estabelecimentos comerciais  
denominados agências bancárias deverão ser realizadas fora do horário de atendimento  
ao público, acrescido de uma hora anterior e de uma hora posterior a este horário.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como as sanções  
aplicáveis, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º, terão o prazo de  
60 (sessenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para adaptar-se as suas  
disposições.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
04 de maio de 2018.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças